



LICITAÇÃO Nº 017/LALI-2/SBUG/2018

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA – SBUG/RS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **01/10/2018 às 08:59 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/10/2018 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **01/10/2018 às 10:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitabril@infraero.gov.br
 - fone: (061) (3312-3550)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações

Coordenação de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A - LALI-2
Setor Comercial Sul, Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF –
CEP 70304 -906 - Fone: (0xx61) 3312-3550/ 3457
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

SUMÁRIO

CAPUT - COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
13. DAS BENFEITORIAS
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
15. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
16. DOS PAGAMENTOS
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
19. DAS PENALIDADES
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
- IV. MINUTA DO CONTRATO (**Disponível em arquivo separado**)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA (**Disponíveis em arquivos separados**)
 - V-I. REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO LOGÍSTICO – SBUG/RS.
 - V-I.A. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA
 - V-II. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS – COMPLEXO LOGÍSTICO – UG.07/901.77/1583/00
 - V-III. REQUISITOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA (SBUG/RS) – UG.01/807.73/1580/01
 - V-III.A. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO NO AEROPORTO DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA
- V-IV. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA - EXTERNA
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA
- X. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA
- XI. TERMO DE COMPROMISSO

**EDITAL DA
LICITAÇÃO Nº 017/LALI-2/SBUG/2018**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo **Ato Administrativo nº 796/LALI(LALI-2)/2018** aqui também designada simplesmente Comissão, tendo em vista o que consta da **PEC nº 36292**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem **1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a “**LICITAÇÃO é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA – SBUG/RS”**

1.1.2 Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo V deste Edital;

1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

1.2.1 A área objeto desta licitação totaliza **107.520m² (cento e sete mil quinhentos e vinte metros quadrados)**, a ser entregue ao futuro concessionário, conforme disposto no Termo de Referência.

1.2.2 A área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos este Edital;

1.2.3 Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.

1.2.4 O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART.

1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração de Centro Logístico;

DSCN	LALI-2

1.3.2 A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
- b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Edifício Centro-Oeste – 1º andar - BRASÍLIA/DF - CEP: 70304-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**anexo IX**);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.4.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 A licitação, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 No **dia 01 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, na Gerência de Licitações da INFRAERO, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da Comissão com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 2.3 A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.
- 2.4 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Infraero, a realização da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967, pela Lei nº 6.009, de 26 de dezembro, pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, pela Resolução ANAC nº 302, de 05 de fevereiro de 2014, Resolução nº 116 da ANAC de 20 de outubro de 2009, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: Lei nº 13.303/2016.
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 3.4. Tipo de licitação: **MAIOR OFERTA**.
- 3.5. Regime de Contratação: **PREÇO GLOBAL**.
- 3.6. Critério de Julgamento: **MAIOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
 - a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b) Consórcio de empresas:
 - b.1) será permitido o consórcio de empresas, observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 1º §5º da Lei 13.303/2016 e aquelas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de

Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

- b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;
- b.8) as consorciadas poderão, a seu critério e antes da assinatura do contrato decorrente do presente processo, estabelecer Sociedade de Propósito Específico - SPE, devendo observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas do Edital.
- b.9) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.
- b.10) será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira;
 - b.10.1) as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
 - b.10.2) as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;

- b.10.3) para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 11.1 e na alínea “b.2” do subitem 11.2.2 e, ainda:
- b.10.3.1) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- b.10.3.2) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b.10.3.3) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b.10.3.4) declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;
- b.10.4) para efeito de habilitação jurídica, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar o documento relacionado no subitem 11.2.2 alínea “a.4”.

Nota 1: Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

- c) Empresas que operam sob o regime de franquias, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação.
- c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta

ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

- c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- j) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- k) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero;
- l) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- m) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada.
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.

o) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, de 19 de março de 1999.

4.2.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “k”, “l”, “m” e “n” do subitem **4.2** deste Edital ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Infraero.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar da licitação ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link “**Licitações Eletrônicas**”.
- 6.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link “**Licitações Eletrônicas**” e, depois, em “Acesso Identificado”.
- 6.4. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e seus lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá encaminhar sua **Proposta de Preços com o valor MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- 8.1.1. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.2** deste Edital.

- 8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

- 8.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

- 8.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

- 8.1.3. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de adicional de preço fixo.

- 8.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Os valores estimados para o objeto desta licitação, o percentual mínimo a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido e o Adicional de Preço Fixo, correspondem a:

- a) Preço mínimo mensal para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Preço Global - R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), para o período de 300 (trezentos) meses.

- c) Percentual variável a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e nacionais a ser repassado à Infraero na base de:
- b.1) Se Modal Marítimo: 12% (doze por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos;
- b.2) Se Modal Aéreo: 25% (vinte e cinco por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, já computado o valor do ATAERO, incorporado na tabela tarifária, a partir de 01/01/2017;
- b.3) Se Modal Rodoviário: 20% (vinte por cento), incluindo Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos.
- d) Adicional de Preço Fixo – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, à vista, até o 10º dia útil a partir da assinatura do contrato.
- d.1) O Adicional de Preço Fixo é inalterável.

8.3.1. Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “a” e “c” do subitem **8.3** deste Edital.

- 8.4. Será contratada a licitante que, após a fase de lances e/ou negociação com o Presidente da Comissão, apresentar a MAIOR OFERTA para o objeto da licitação em questão, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.
- 8.5. A Proposta de Preços MENSAL deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.6. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **20.5** a **20.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de MAIOR VALOR MENSAL ofertado para a concessão do objeto da licitação.
- 9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **9.11** deste Edital.
- 9.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Classificadas as propostas, o presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- 9.14.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.14.2. O presidente da Comissão convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - 9.14.2.1. Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.14.3. Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
 - 9.14.4. No caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **9.14.2**.
 - 9.14.5. Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da Comissão dar encerramento à disputa do item.
 - 9.14.6. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.14.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 9.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
 - 9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

- 9.17. No caso de desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br> .
- 9.18.1. O Presidente da Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.19. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta por Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, componente do Preço Específico Mensal, estipulado no subitem 8.3, alínea “a” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital e desde que observados os requisitos de habilitação;
- 9.20. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.
- 9.20.1. a Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.
- 9.21. Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.
- a) para os efeitos do disposto no subitem **9.21**, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_n \dots + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$ = Valor limite que será exigida a declaração

P_1 = Preço do Licitante 1

P_2 = Preço do Licitante 2

P_n = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$ = Preço estimado pela Infraero pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do orçamento estimado.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4. Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.5. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **11.2** e, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carta de apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
 - a.1) Preço mensal.
 - a.2) Preço global.
 - a.3) Percentual variável a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial.
 - a.4) Adicional de Preço Fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, à vista, até o 10º. dia útil a partir da assinatura do contrato.
 - a.5) Prazo de validade da proposta.

- b) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento.
- c) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

NOTAS: **1** - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

2 – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

3 – Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de preço básico inicial.

- d) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no item 15 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- b.1) **Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, **25 (vinte e cinco) anos**. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos;
- b.2) **Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);
- b.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada;
- b.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade

comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);

- b.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mínimo ou valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital;
- b.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado;
- b.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro;
- b.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.
- b.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.);
- b.10) **Indicadores Econômicos do Empreendimento** – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:
 - b.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR);
 - b.10.2) Valor Presente Líquido (VPL);
 - b.10.3) Payback Econômico (PBE).

NOTAS:

1. O estudo deverá ser apresentado pelo Licitante arrematante e somente será admitido aquele cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo;
 2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas;
 3. As planilhas que compõem o estudo deverão ser apresentadas em mídia, formato Excel, para validação.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VII**.
- f) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo II**):
- f.1) relação dos documentos de habilitação;
 - f.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
 - f.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
 - f.4) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, se for o caso.
- h) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- h.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone nº (55) 3413-1314, com a Sra Gessilney da

Paz Gomes, na Gerência de Negócios em Logística de Carga do Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita. Sendo obrigatório a apresentação do atestado de visita por parte da licitante;

- i) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU), limitando-se à comprovação da experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e/ou movimentação e transporte de cargas;**
 - i.1) caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento à alínea “i” do subitem 11.1;
 - i.2) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “f” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- j) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência dever ser atendida, por meio da apresentação, conforme o caso, do(s) documento(s) a seguir:
 - j.1) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a movimentação de no mínimo **1.800 toneladas** de carga ao ano, em caso de recinto alfandegado de terceiros. Tal qualificação técnica poderá ser realizada através de comprovação da capacidade técnica de seus sócios/acionistas, podendo ser pessoa física e/ou jurídica, mediante apresentação do competente atestado..

Nota1: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: data de início e término da operação; local(is) da operação; nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; especificação da operação; local e data de expedição e declaração da(s) emitente(s) do atestado(s) de que a operação foi executada a contento.

Nota2: Para fins de comprovação da capacidade técnica através de sócios/acionistas, deverá(ão) constar, preferencialmente, da(s) declaração(ões) em destaque, os seguintes dados: nome da empresa gestora do recinto alfandegado, endereço, CNPJ, nome do sócio/acionista (no caso das declarações através de seus sócios/acionistas) e a declaração de capacitação, constando o volume movimentado e período. Deverá ainda a licitante, além da apresentação do atestado de capacidade técnica emitido, anexar cópia da Ata de Eleição, ou, em caso de Contrato Social, neste deverá constar a cláusula com poderes de gestão/administração do recinto que o qualificou.

Nota3: Os dados estão sujeitos à comprovação através de diligência, a critério exclusivo da Infraero.

j.2) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, que comprove(m) que a licitante movimentou no mínimo **1.800 toneladas** de carga ao ano, em caso de recinto alfandegado próprio.

Nota1: Na(s) declaração(ões) deve(m) constar o(s) endereço(s) completo e data de início da operação do(s) local(is) onde está(ão) estabelecido(s).

Nota2: Os dados estão sujeitos à comprovação através de diligência, a critério exclusivo da Infraero.

k) Declaração da Licitante de que atenderá aos requisitos da Resolução nº 116, ANAC, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo;

l) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso;

11.1.1. a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “j” do subitem 11.1 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;

11.1.2. para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 11.1, na alínea “a.4” e na alínea “b.2”, ambos do subitem 11.2.2, nos moldes do subitem 4.1, alínea “b.10”.

11.2. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam o inciso VI do art 25 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:

11.2.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE

FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹:

- 11.2.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.
- 11.2.1.2. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.
- 11.2.2. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:
 - a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
 - a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
 - a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
 - b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

¹ Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

(LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**

b.2.1) No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

c.2.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.3.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- c.3) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 11.2.3. no caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 11.2.1 ou 11.2.2, conforme o caso;
- 11.2.4. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 11.2.5. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 11.2.6. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 11.2.2, deste Edital;
- 11.2.7. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **11.1** e **11.2** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
- 11.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **11.2.2** deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.
 - havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Infraero convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. O Presidente da Comissão, após atendimento aos procedimentos constantes do item **9** deste edital, procederá o que se segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Infraero, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **11.2.1** deste Edital.
- b) solicitação à licitante vencedora na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados no subitem **11.1**, subitem **11.2.2**, no caso de licitante não inscrito no SICAF, bem como documento que comprove seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso e, ainda, o envio da declaração de “validação de exequibilidade de proposta”, conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexequível, na forma do subitem **9.21**, alínea “a”.
- c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **11.2.6** deste Edital.
- d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via fax, ou via e-mail (digitalizado), da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens **8, 9 e 11** deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4.1. os documentos deverão ser protocolados no seguinte endereço: Protocolo Geral da Infraero, Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, térreo, em Brasília/DF.

11.5. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas no item **19** deste Edital.

11.5.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.5** deste Edital, o Presidente da Comissão poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.

11.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **11.3, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8 e 20.9** deste Edital, o Presidente da Comissão declarará a licitante inabilitada.

12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 12.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
 - 12.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 12.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC–IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.
- 12.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 12.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 12.5. A Infraero fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Infraero se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 12.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes.
- 12.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13. DAS BENFEITORIAS

- 13.1. A verificação da documentação técnica referente às adequações/construções pretendidas está dividida em três etapas, descritas nos itens a seguir, e deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos e diretrizes que serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 13.2.2;
 - 13.1.1. No decorrer de todas as etapas de projetos, a documentação que não for entregue completa para análise da INFRAERO será devolvida sem análise, continuando a contar o prazo do CONCESSIONÁRIO.

13.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **Concessionário / Infraero** são as seguintes:

- 13.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.
- 13.2.2. O Concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero (áreas de Engenharia, Operações/Manutenção e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 13.2.3. O Concessionário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura, e conjunto de desenhos específicos para aprovação junto à ANAC e COMAER.
- 13.2.4. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterá a notificação de visto de verificação de projeto.
- 13.2.5. Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 13.2.6. A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise.
- 13.2.7. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução das obras), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica/eletrônica, telemática, estrutura, fundações, drenagem, etc), juntamente com o orçamento detalhado (contendo a composição dos preços), e pareceres de acesso/viabilidade técnica, licenças e documentos de aprovação dos respectivos órgãos necessários.

- 13.2.8. A Infraero terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterá a notificação de visto concedido.
- 13.2.9. Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 13.2.10. A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 20 (vinte) dias para sua reanálise.
- 13.2.11. Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a Infraero fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.
- NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item **13.2.1** e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela Infraero na reunião que trata o subitem **13.2.2**.
- 13.2.12. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos, para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.
- 13.2.13. Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.
- 13.2.14. Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 36 (trinta e seis) meses a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.
- 13.2.14.1. Cabe ao CONCESSIONÁRIO comunicar, de imediato, a conclusão da obra/serviços de adequação para a Infraero.
- 13.3. Após a conclusão das obras/serviços, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da conclusão da obra/serviços de adequação, para a entrega da etapa 3 de projeto, que corresponde a apresentação dos projetos “AS BUILT” de todas as disciplinas apresentadas na etapa 2 de projetos (e

respectivas ARTs/RRTs), licenças/aprovações e demonstrativos/comprovantes do investimento realizado.

- 13.3.1. Deverá ser entregue cópia de todas as licenças e aprovações que comprovem que o empreendimento está apto e autorizado pelos órgãos fiscalizadores ao início da operação.
- 13.3.2. Entregar ainda, os demonstrativos/comprovantes do investimento realizado, sendo que todos os documentos fiscais (materiais e serviços) devem estar segregados por fases construtivas (fundações, estruturas, etc), conforme orçamento apresentado na etapa 2 de projeto. Além disso, deve haver planilha discriminando todos os documentos fiscais entregues, destacando, minimamente, a identificação do documento, material/serviço, valor, data, fase construtiva, somatória por fase e somatória total da obra/serviços de adequação. Documentos fiscais não relacionados em planilha serão desconsiderados. Caso os documentos não estejam separados por fase conforme planilha, serão devolvidos sem análise da Infraero, continuando a correr o prazo do CONCESSIONÁRIO.
- 13.3.3. A Infraero terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da etapa 3 de projeto, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) e Termo de Vistoria Final.
 - 13.3.3.1. O Termo de Vistoria Final é o documento que habilita o CONCESSIONÁRIO a operar o empreendimento construído e somente será concedido após verificação de todos os projetos “AS BUILT”, licenças e aprovações necessárias.
- 13.3.4. Caso a etapa 3 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

ATENÇÃO: Casos específicos poderão ter prazo diferente, devendo a solicitação ser devidamente motivada e encaminhada para a análise do Superintendente de Negócios em Áreas Externas e Serviços Aéreos ou Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário, conforme o caso.

- 13.3.5. A partir da data de recebimento da etapa 3 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 05 (cinco) dias para sua reanálise.
 - 13.3.5.1. Quando o RAT de projeto atender a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterá a notificação de visto concedido, encerrando assim a etapa de projetos e obras/serviços de adequações da área.
- 13.3.6. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitabril@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Comissão, na Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 4, Edifício Centro-Oeste em Brasília/DF, no horário comercial, de 2^a a 6^a feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 14.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem precedente, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 14.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura das Propostas.
- 14.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 14.3. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 14.3.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- 14.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 14.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir

do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 14.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
 - 14.3.7. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo Geral da Infraero, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal².
 - 14.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**.
 - 14.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.
- 14.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 14.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, observado o §3º do Art. 62 da Lei 13.303/2016, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.
- 14.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 14.11.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

15. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.1. O Estudo de Viabilidade elaborado pela INFRAERO apontou prazo de amortização do investimento em 96 (noventa e seis) meses.
 - 15.1.1. Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.
- 15.2. O prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) meses**, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 4º, incisos I a III, e parágrafo 5º do art. 14 do Regulamento.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela Infraero, através de carta ou fac-símile.
 - 15.3.1. o prazo fixado no subitem **15.3** do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Infraero.

16. DOS PAGAMENTOS

- 16.1. Os pagamentos mensais, **RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo IV** deste Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de **12 (doze)** meses, a contar da data do início da vigência do instrumento contratual, pela variação do INPC/IBGE

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período;
- 17.1.1. na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 17.2. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 17.3. O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:
 - 18.1.1. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.
 - 18.1.2. assinar o contrato – Modelo **Anexo IV** – em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela Infraero, por meio de ofício.
 - 18.1.3. providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro.
 - a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero. Conforme a opção definida pela Infraero, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
 - a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária.

a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil:
Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
1º: CNPJ do contratado.
2º: nº da dependência, com 3 dígitos: **052**
3º: Código 96840B.

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil:
O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária – **Anexo VI**.

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.

18.1.3.1. As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigente, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.

18.1.3.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero).
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc)

18.1.3.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

- 18.1.3.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pro rata tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à Infraero, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

AF = Atualização Financeira.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 18.1.3.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

- 18.1.3.6. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (**modelo Anexo VIII**).

- 18.1.3.7. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem **15.1**, antes da assinatura do Contrato.

- 18.1.3.8. Assinar o Termo de Compromisso (**Anexo XI**) – em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, por meio de ofício.

- 18.2. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 18.3. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo IV**) e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/>, ícone “Licitações”, opção “Normas e Regulamentos”).

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.
- e) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **19.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

19.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

19.3. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

19.4. A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

19.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

- 19.4.2. a autoridade competente, ouvido o Presidente da Comissão /Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 19.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira.

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- 20.1.1. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação, serão disponibilizados na página eletrônica da Infraero, acessada pelo endereço, <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.
- 20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.2.1. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de

interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.

- 20.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilidade submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 20.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.4. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilidade.
- 20.5. É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilidade.
- 20.5.1. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6. O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. No julgamento da habilitação e da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx61) **3312-3550/3457** ou, ainda, pelo *e-mail*: licitabr@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelos *sites*:

<http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

- 20.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta de Preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 20.12. A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei.
- 20.13. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta licitação.
- 20.14. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.
- 20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uruguaiana no Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 30 de agosto de 2018.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

ANEXO I - (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e nacionais a ser repassado à Infraero, conforme alínea “a.2” do subitem 8.3, será de:

- Se modal marítimo: % (____ por cento) incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos;
 - Se modal aéreo: % (____ por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, já computado o valor do ATAERO, incorporado na tabela tarifária, a partir de 01/01/2017;
 - Se modal rodoviário: % (____ por cento), incluindo Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos.
- Preço Mínimo Mensal: R\$ _____ (_____);
- Adicional de Preço Fixo de R\$ _____ (_____);
- Valor do Investimento: R\$ _____ (_____), conforme estudo de viabilidade anexo desta proposta comercial,
- Valor Global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 19 Edital de Licitação, que nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Razão Social da licitante

Endereço da licitante

Ref.: **LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018**

Objeto: _____.

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação nº 017/LALI-2/SBUG/2018, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº _____, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alíneas “b” e “d” do subitem 9.21 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ANEXO IV**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO**
(MÓDELO)**(Disponível em arquivo separado)**

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº. _____
COM INVESTIMENTO

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****(Disponíveis em arquivos separados)**

V-I. REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO LOGÍSTICO – SBUG/RS.

V-I.A. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA

V-II. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE AREAS COMERCIAIS – COMPLEXO LOGÍSTICO – UG.07/901.77/1583/00

V-III. REQUISITOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA (SBUG/RS) – UG.01/807.73/1580/01

V-III.A. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO NO AEROPORTO DE URUGUAIANA – RUBEM BERTA

V-IV. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA - EXTERNA

ANEXO VI
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VII
DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item _____ do Edital da Licitação N.º 017/LALI-2/SBUG/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 017/LALI-2/SBUG/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 017/LALI-2/SBUG/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 017/LALI-2/SBUG/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 017/LALI-2/SBUG/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

DSCN	LALI-2

ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO (MÓDELO)

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018.

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício N° _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO IX
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Licitação n.º 017/LALI-2/SBUG/2018
Data de Abertura da Licitação: ___/___/___

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail:	
(Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ___/___/20___
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ___,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EQUIVALENCIA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA
ESTRANGEIRA

À INFRAERO

Ref.: Edital da LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018

Prezados senhores,

Em atendimento ao item ___ do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital da LICITAÇÃO N.º 017/LALI-2/SBUG/2018.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[representante legal]

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Em razão da impetração do Mandado de Segurança nº 1002323-82.2017.4.01.3400, em trâmite na Seção Judiciária do Distrito Federal, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero e a (nome da vencedora), vencedora da **Licitação nº xxxx**, de comum acordo, resolvem estabelecer os seguintes compromissos:

INFRAERO: valer-se dos meios processuais adequados à defesa da legalidade do contrato administrativo e, na eventual hipótese de provimento judicial contrário aos seus interesses devolver, proporcionalmente, o valor recebido a título de Adicional de Preço Fixo estabelecido no **subitem xxxx** das condições gerais anexas ao contrato;

EMPRESA XXXX: assumir, na eventual hipótese de provimento judicial ou administrativo contrário à continuidade do contrato, os efeitos e implicações de seu interesse exclusivo, renunciando a eventual direito disponível porventura atingido em decorrência da tese debatida no referido litígio.

REPRESENTANTE DA INFRAERO

REPRESENTANTE DA XXXX

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: